

LEI N.º 994/2005

“Fixa o Subsídio do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores, Secretários Municipais de Mantenópolis-ES e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** o subsídio do Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, em parcela única vedado acréscimos a qualquer título.

Artigo 2º - Fica fixado em **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** o subsídio do Vice-prefeito Municipal em parcela única vedado acréscimos a qualquer título.

Artigo 3º - Fica fixado em **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** o subsídio do Presidente da Câmara Municipal, em parcela única vedado acréscimos a qualquer título.

Artigo 4º - Fica fixado em **R\$ 2.890,00 (Dois Mil e Oitocentos e Noventa Reais)** o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal, em parcela única vedado acréscimos a qualquer título.

Parágrafo Único – O vereador que deixar de comparecer às sessões ordinárias sem justificativa, perderá a parte correspondente à sessão, e nas sessões extraordinárias somente as que se fizer presente.

Artigo 5º - Fica fixado em **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** a remuneração dos Secretários Municipais do Município de Mantenópolis-ES em parcela única, vedado acréscimos a qualquer título.

Artigo 6º - Por sessão extraordinária, no recesso parlamentar, os vereadores receberão o valor correspondente a **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, até o limite de 04 (quatro) por mês.

Artigo 7º - Os subsídios fixados nesta Lei, serão revisados, anualmente, com base no índice de inflação oficial divulgado pelo Governo Federal (IGPM/FGV), sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2005.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 14 de janeiro de 2004

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em: 14/01/2005
Registrado às Fl.:
Livro n.º: